



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/2022
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Concurso “Comida di Buteco”.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Concurso “Comida di Buteco”, a ser celebrado, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por finalidades:

- I - a promoção de emprego e renda;
- II - o incentivo à economia local; e
- III - o incentivo ao turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de Março de 2022.

ALMIR FERNANDO
Vereador - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no mês de abril, o Concurso “Comida Di Buteco”, no município do Recife, a fim de incentivar o evento, assim como a economia local e o turismo.

O “Comida di Buteco” nasceu em 2000 com o objetivo de promover os pequenos restaurantes, popularmente conhecidos como botecos. Ao longo desses anos, com legitimidade, definiu-se a razão do movimento: transformar vidas através da cozinha de raiz – boteco como extensão de sua casa. Assim, ao longo dos 21 anos, desenvolve-se um importante papel de fomento à cultura e à cozinha de raiz.

Em Pernambuco, no ano de 2019, aconteceu a quinta edição do Concurso “Comida di Buteco”, no Grande Recife, quando participaram mais de 20 bares, sendo 20% estreantes. Tivemos bares de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes. A ideia é privilegiar não somente os bares da região metropolitana, mas também das demais regiões administrativas, fomentando, assim, não só a economia, mas também o turismo local/regional/nacional.

Uma das ações realizadas para alcançar este último objetivo foram as “Caravanas”, que consistia em uma rota com o público influenciador da cidade a alguns bares participantes do concurso local, em que puderam conhecer um pouco mais da história, gastronomia e cultura local/nacional.

Em 2021, o “Comida di Buteco” completou 22 anos. Em Recife, estará em sua sexta edição e acontecerá, de forma inédita, nos meses de junho e agosto, devido aos adiamentos necessários pelo cenário de Pandemia da COVID-19 no Brasil.

Fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife é o que pleiteamos, pois acreditamos que fortalecerá e valorizará cada vez mais a cultura local e nacional, além de ajudar a propagar a missão do Concurso “Comida di Buteco”: transformar vidas através da cozinha de raiz – boteco como extensão da sua casa.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de Março de 2022.

ALMIR FERNANDO
Vereador - PCdoB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Almir Fernando.
Proposição eletrônica M1191269186/8835, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Almir Fernando

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Concurso "Comida di Buteco".

Data de Entrada: 02/03/2022 **Data de Saída:** 03/03/2022 **Nº de Ordem:** NPE 8835-A_2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?
Sim Não

Na data:

- Redigir a data com o seguinte formato: Recife, 2 de março de 2022.

No Texto Normativo:

- Utilizar espaçamento simples (um centímetro) entre linhas e entre os dispositivos.

No Fecho da proposição:

- Redigir o fecho da proposição tal como descrito na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?
Sim Não





CONSULTORIA LEGISLATIVA

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?
Sim Não
4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?
Sim Não
5. Contém justificativa?
Sim Não
- a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?
Sim Não
- b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?
Sim Não Não se aplica
- c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?
Sim Não Não se aplica
6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?
Sim Não
7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?
Sim Não
8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?
Sim Não
- Para concessão de títulos honoríficos:**
9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?
Sim Não

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

